



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual se pretende a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água potável e esgotamento sanitário para as seguintes unidades: Fórum Des. Lúcio Fonte de Rezende, Fórum Min. Henoch Reis, Edifício Arnaldo Pères, Arquivo Central Júlia Mourão Brito, Central de Transportes, Fórum da Compensa, Fórum Des. Mário Verçosa e Divisão de Patrimônio e Material.

A Portaria n.º 2621, de 18 de julho de 2024, tornou inexigível a licitação, nos termos do art. 72, VII da Lei n.º 14.133/21, autorizando a contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.797.967/0001-95, no valor de R\$**23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)**, para o fornecimento de licenças do sistema gerenciador de banco de dados e ferramenta online de pesquisa de preços, denominado "Banco de Preços", com observância das cautelas de praxe, excepcionalmente do art. 74, I da Lei de Licitações (Ids. 1690536 e 1694146).

Após as formalidades de praxe, a Divisão de Compras e Operações encaminhou a Minuta de Contrato de id. 1737696 para análise.

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência ([1741876](#)) opinando favoravelmente à utilização da Minuta Contratual n.º 1737696, para celebração do ajuste a ser firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

A douta Assessoria consignou:

(...) verifica-se que as cláusulas contratuais estabelecidas na minuta em apreço cumprem os requisitos estabelecidos pelo art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

(...)

Desta feita, cumpridos os requisitos constantes da Lei de Licitações e contratos administrativos, esta Assessoria não é óbice a utilização da minuta contratual juntada aos autos sob o n.º 1737696, para celebração da contratação pretendida.

É o relatório, no seu essencial.

Ante o exposto, acolho o parecer da AJAP, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **autorizar** a utilização da Minuta Contratual n.º 1737696, para celebração do ajuste a ser firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., na forma do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

À Divisão de Contratos e Convênios, para providências.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 26/08/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1749518** e o
código CRC **9B10BBF4**.

2024/000016171-00

1749518v3

Criado por [ana.hauache](#), versão 3 por [luciana.biazussi](#) em 26/08/2024 11:50:09.